

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL – BPE

1. OBJETO

Aquisição, com instalação de cortinas para prover o auditório, a biblioteca infantil e o teatro da **Biblioteca Pública do Estado - BPE**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CORTINAS

O prazo para confecção e de instalação das cortinas não deverá ultrapassar de 45 dias, a partir da data de contratação dos serviços.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Carta Convite, do tipo Menor Preço.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da **Biblioteca Parque Estadual (BPE)**, localizada à avenida Presidente Vargas, nº1261, Centro – Rio de Janeiro.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Os serviços de fornecimento e instalação das cortinas deverão estar de acordo com as medidas e materiais abaixo especificados:

- a. **AUDITÓRIO**: 01 parte de cortina tradicional em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão. Cor preto. Trilho suíço maxi. Deslizador grande. Deslizadores importados reforçados. Prega pequena. Tecido com aplicação de anti-chamas. Bainhas 20 cm de altura, rente ao chão. Medidas: 1,30larg X 3,00alt.
- b. **TEATRO - PASSAGEM TERREO**: 01 parte de cortina tradicional em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão. Cor preto. Trilho suíço maxi. Deslizador grande. Deslizadores importados reforçados. Prega pequena. Tecido com aplicação de anti-chamas. Bainhas 20cm de altura, rente ao chão. Medidas: 2,23larg X 3,08alt.
- c. **TEATRO - 1o PAV**: 01 parte de cortina tradicional em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão. Cor preto. Trilho suíço maxi. Deslizador grande. Deslizadores importados reforçados. Prega pequena. Tecido com aplicação de anti-chamas. Bainhas 20cm de altura, rente ao chão. Medidas: 2,23larg X 3,08alt.

- d. **TEATRO 4 PORTAS:** 04 pares de cortina tradicional em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão. Cor preto. Trilho suíço maxi. Deslizador grande. Deslizadores importados reforçados. Prega pequena. Tecido com aplicação de anti-chamas. Bainhas 20cm de altura, rente ao chão. Medidas: 1,95larg X 2,05alt.
- e. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô Blackout Branco. Fixação: rolo. Instalados lado a lado no teto. Medidas: 2.09 larg X 3.00alt
- f. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô Blackout Branco. Fixação: rolo. Instalados lado a lado no teto. Medidas: 2.10 larg X 3.00alt
- g. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô Blackout Branco. Fixação: rolo. Instalados lado a lado no teto. Medidas: 2.11 larg X 3,00alt.
- h. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 2.09larg X 3.00alt
- i. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 2.10 larg X 3.00alt
- j. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 2.11larg X 3,00alt.
- k. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 1,92larg X 3,00alt
- l. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 2.10larg X 3,00alt
- m. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 1.80larg X 3,00alt
- n. **BIBLIOTECA INFANTIL:** Cortina rolô em Tela Solar 3% branca, Material PVC e Fibra de Vidro. Fixação: rolo. Acionamento manual. Medidas: 1.25larg X 3,00alt

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e instalação das cortinas, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso.
- 6.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

7. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue na sede da BPE, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro – RJ, no andar térreo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.2.** Deverá providenciar a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o perfeito fornecimento e instalação das cortinas;
- 8.3.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- 8.4.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.5.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.6.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.8.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 8.9.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 8.10.** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.11.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A

CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.12. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.2.** Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 9.3.** Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais disposições pertinentes à espécie, fica consignado que na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, será devido pela parte inadimplente o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e a possibilidade de rescisão imediata.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contrato, devendo verificar as medidas das cortinas indicadas nesta TR, de modo a não haver dúvidas com relação a questão de medidas;
- e) Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

11.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do proponente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A participante, no ato de entrega da proposta, deverá apresentar seguintes as documentações:

- a) Declaração de Visita Técnica que deverá conter a assinatura de um representante da CONTRATANTE;
- b) Apresentar proposta comercial compatível com as exigências do item 11;
- c) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- e) Inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2. Poderão participar desta CARTA CONVITE os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

12.3. Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de

serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

- 12.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados;

ANEXO

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no termo de referência, que vistoriamos as dependências da Sede da BPE para onde serão fornecidas e instaladas as cortinas indicadas nesta TR, quando foram conferidas as medidas, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências da BPE referente ao serviço de instalação de cortinas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA IDG